



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 28 / 12 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1429

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 12 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>36</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4474</u>

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 330/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Digitaldoc Software Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.168.506/0001-89, com sede à Rua Santa Catarina, n.º 3389, Bairro Itaipu, CEP 85.884-000, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Nerison da Silva Leonhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.090.936-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.768.889-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 1670, Centro, CEP 85.884-000, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 16 de dezembro de 2018, o prazo de validade do Contrato Original n.º 330/2015, de 16 de dezembro de 2015.

**Da justificativa:** Prorrogado por interesse das partes e amparado pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica mantido o valor do Contrato Original n.º 330/2015, de 16 de dezembro de 2015, mantendo também as mesmas condições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). O valor mensal também fica mantido, correspondendo à importância de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

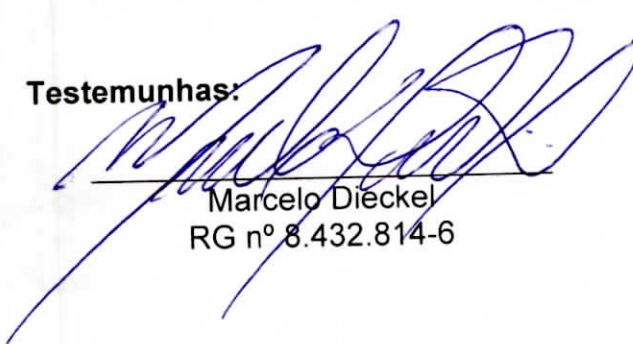
E, por interesse da Administração o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 15 de dezembro de 2017

  
Município de Mercedes  
**CONTRATANTE**

  
Digitaldoc Software Ltda. ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Martins  
RG nº 4.491.835-8